

Lei nº 871/2024

“Dispõe sobre o reajuste anual dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Martins Soares e dá outras providências”.

O Povo do Município de Martins Soares, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a recomposição dos valores dos vencimentos dos servidores que recebem até R\$ 1432,25 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o índice de reajuste do salário-mínimo de 2024 no percentual de 6,97% (seis pontos percentuais e noventa e sete décimos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Martins Soares, 20 de fevereiro de 2024

Fernando Almeida de Andrade
Prefeito Municipal